



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/PMCS/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/PMCS/2025
CREDENCIAMENTO Nº 07/PMCS/2025
TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/PMCS/2025

Objeto: Alteração do período de credenciamento, estabelecimento de fluxo contínuo para ingresso de novos interessados, regulamentação da participação nos sorteios e da atualização da documentação dos leiloeiros já credenciados.

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025, especialmente nos itens 10 e 11 e no Anexo III – Termo de Referência, e considerando a necessidade de assegurar o cadastramento permanente de novos interessados, a isonomia entre os credenciados, a continuidade do procedimento e a eficiência administrativa, resolve **ADITAR o Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O disposto na página 1 do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025, que estabelece:

“Período de credenciamento será até dia 30/06/2025 com impugnações até dia 02/07/2025.”

passa a vigorar com a seguinte redação: **“Período de credenciamento: o presente edital permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados, observadas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos.”**

1.1. O fluxo contínuo de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Credenciamento nº 07/PMCS/2025, cujo prazo é de **60 (sessenta) meses**.

1.2. Os credenciamentos já homologados permanecem plenamente válidos e não são afetados pelo presente Termo de Aditamento.

1.3. O ingresso de novos interessados não implicará reinício, prorrogação ou alteração do prazo de vigência dos credenciamentos já homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REQUERIMENTO DE NOVOS CREDENCIAMENTOS

O item 3.1 do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação poderão ser encaminhados à Comissão de Contratação, durante todo o período de vigência do edital, pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br, contendo no campo assunto “CREDENCIAMENTO LEILOEIRO” e, no corpo da mensagem eletrônica, o nome e CPF do profissional interessado, telefone e e-mail para contato e a identificação do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025.”

2.1. Os novos interessados deverão apresentar integralmente a documentação exigida no item 4 do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. A análise dos requerimentos observará os procedimentos estabelecidos nos itens 6 e 7 do edital.

2.3. Somente poderão participar de determinado sorteio os interessados cujo credenciamento tenha sido regularmente aprovado, homologado e publicado até a respectiva data de corte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS

O item 2.2 do Anexo III – Termo de Referência passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens:

“2.2.2 – A definição do leiloeiro a ser contratado continuará sendo realizada mediante sorteio público, sempre que o Município necessitar realizar leilão para venda de seus bens patrimoniais, observada a relação de leiloeiros regularmente credenciados e homologados até a respectiva data de corte.”

“2.2.3 – Participação de cada sorteio, em igualdade de condições, todos os leiloeiros regularmente credenciados e homologados até a data de corte estabelecida para o respectivo sorteio, inclusive aqueles que tenham participado ou sido sorteados em procedimentos anteriores.”

“2.2.4 – A inclusão de novos leiloeiros na relação de credenciados não prejudicará, invalidará ou modificará os sorteios anteriormente realizados, nem os contratos ou convocações deles decorrentes.”

“2.2.5 – A data de corte para participação em cada sorteio será definida pela Comissão de Contratação e divulgada juntamente com o respectivo aviso de realização do sorteio, observada antecedência suficiente para permitir a conclusão da análise, eventual diligência, homologação e demais providências administrativas cabíveis.”

Essa alteração preserva a regra original do TR, segundo a qual o sorteio ocorre **quando o Município necessitar realizar um leilão** e dele participam todos os credenciados, inclusive aqueles já sorteados anteriormente.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS LEILOEIROS JÁ CREDENCIADOS

4.1. Os leiloeiros regularmente credenciados e homologados anteriormente à entrada em vigor deste Termo de Aditamento **não estarão obrigados a reapresentar ou atualizar, de forma automática ou periódica, os documentos de habilitação apresentados por ocasião de seu credenciamento**, exclusivamente em razão da adoção do fluxo contínuo ou da realização de novos sorteios.

4.2. A atualização da documentação de habilitação dos leiloeiros já credenciados será exigida **quando o respectivo leiloeiro for sorteado para a realização de determinado leilão, previamente à sua contratação**, devendo apresentar os documentos cuja validade tenha expirado ou que sejam necessários para comprovar a manutenção das condições exigidas pelo edital.

4.3. A Comissão de Contratação poderá realizar consultas aos sistemas e bases de dados oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos ou sanções que obstem a contratação.

4.4. Caso seja constatada, após o sorteio, a perda de condição necessária à contratação ou a existência de impedimento que impossibilite a contratação do leiloeiro sorteado, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.5. A não exigência de atualização periódica da documentação não afasta a obrigação do leiloeiro credenciado de manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições exigidas para sua habilitação e de comunicar ao Município qualquer alteração relevante em sua situação cadastral ou profissional.

Essa solução aproveita a previsão original do item 11.1, que já atribuía ao Município a possibilidade de exigir a renovação dos documentos de habilitação conforme necessidade, oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DOS NOVOS CREDENCIADOS

O item 10.1 do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025 passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens:

“10.1.1 – Após a homologação do credenciamento, o novo credenciado será incluído na relação geral de leiloeiros credenciados do Município, passando a participar dos sorteios subsequentes, desde que tenha sido homologado até a respectiva data de corte.”

“10.1.2 – A inclusão de novos credenciados ocorrerá sem prejuízo dos credenciados anteriormente homologados, assegurada a igualdade de condições na participação dos sorteios.”

“10.1.3 – A ordem de inclusão dos novos credenciados na relação não conferirá preferência, vantagem ou prioridade para participação ou contratação, observando-se exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.”

CLÁUSULA SEXTA – DO PRIMEIRO CICLO DO FLUXO CONTÍNUO E DO SORTEIO

6.1. Para implantação do fluxo contínuo e formação da relação atualizada de credenciados para o primeiro sorteio, ficam estabelecidos, excepcionalmente, os seguintes prazos:

I – publicação do presente Termo de Aditamento e abertura do fluxo contínuo: 31/08/2026;

II – apresentação de requerimentos de credenciamento por novos interessados para participação no primeiro sorteio: até 14/09/2026, às 23h59min;

III – análise dos requerimentos pela Comissão de Contratação: de 15/09/2026 a 21/09/2026, observado o prazo previsto no item 6.3 do edital e eventual suspensão decorrente de diligência;

IV – divulgação dos resultados dos requerimentos e das respectivas homologações: 22/09/2026, observados os procedimentos previstos no edital;

V – data de corte para participação no primeiro sorteio: 22/09/2026, às 23h59min, considerando-se aptos os novos interessados cujo credenciamento tenha sido definitivamente homologado e publicado até esse momento;

VI – realização do primeiro sorteio sob o fluxo contínuo: 25/09/2026, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

6.2. Os leiloeiros já credenciados e homologados antes da publicação deste Termo de Aditamento integrarão automaticamente a relação de participantes do sorteio, ressalvada a hipótese de descredenciamento, impedimento ou outra situação jurídica que impeça sua contratação.

6.3. Os novos interessados que não tiverem seu credenciamento definitivamente homologado até a data de corte prevista no inciso V não participarão do sorteio de **25/09/2026**, permanecendo o fluxo contínuo aberto para participação em sorteios posteriores.

6.4. A não participação no primeiro sorteio em razão da não conclusão do credenciamento até a data de corte não prejudicará o interessado, desde que posteriormente tenha seu credenciamento homologado, passando a integrar os sorteios subsequentes.

6.5. A data e o horário do sorteio poderão ser alterados por ato motivado da Administração, mediante prévia divulgação aos interessados, quando houver necessidade de assegurar a conclusão da análise e homologação dos requerimentos ou por motivo de força maior, sem prejuízo da continuidade do fluxo de credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO

7.1. As alterações promovidas pelo presente Termo de Aditamento poderão ser impugnadas mediante observância do procedimento previsto no item 2 do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025.

7.2. A possibilidade de impugnação prevista no item 2.4 do edital permanece aplicável durante a vigência do credenciamento, na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

8.1. Ficam integralmente mantidos e ratificados todos os demais itens, cláusulas, condições e anexos do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025 que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Termo de Aditamento.

8.2. Permanecem inalterados, especialmente, o objeto do credenciamento, os requisitos de habilitação, as condições de execução dos serviços, o prazo global de vigência de 60 (sessenta) meses, a sistemática de sorteio, a participação de todos os credenciados nos sorteios, as obrigações das partes, a remuneração de 5% (cinco por cento), as regras de descredenciamento e de recurso e as demais disposições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O presente Termo de Aditamento deverá ser divulgado pelos meios oficiais utilizados pelo Município, garantindo ampla publicidade aos interessados.

9.2. A divulgação deverá ocorrer no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC**, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal da Transparência, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando aplicável, e na plataforma **LICITANET**.

9.3. Deverá permanecer disponível, nos canais oficiais do Município, o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025, seus anexos e o presente Termo de Aditamento.

9.4. O aviso relativo ao primeiro ciclo do fluxo contínuo deverá destacar expressamente as datas estabelecidas na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

10.2. A presente alteração não prorroga, reinicia ou modifica o prazo original de 60 (sessenta) meses de vigência do Credenciamento nº 07/PMCS/2025.

10.3. Os novos credenciados homologados durante o fluxo contínuo integrarão o credenciamento existente, não se iniciando, para estes, novo prazo autônomo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificados todos os demais termos do Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025 e seus anexos que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Termo de Aditamento.

11.2. O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Edital de Credenciamento nº 07/PMCS/2025 para todos os fins de direito.

Cocal do Sul/SC, 31 de agosto de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal
Município de Cocal do Sul